



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2025-GAPREF - REVOGAR A PEDIDO A PORTARIA Nº 043/2024-GP, CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA. - 23 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 107/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

Considerando os termos do requerimento formulado pelo servidor interessado, desistindo de continuar usufruindo da Licença Sem Remuneração, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a apedido, a **PORARIA Nº 043/2024-GP**, concedendo **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor público, **JOAO PAULO DA SILVA SOUZA**, mat. nº 829, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e exercício funcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Rodrigues de Lima”, pelo período de **03(três) anos**, com início em **02/05/2024** e término em **01/05/2027**, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – O servidor deverá se apresentar imediatamente a sua repartição aonde está lotado e entrar em exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **05/03/2025**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 28 de fevereiro de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423081804 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 08:50:45

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE SERVIÇO DIGITAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO MENSAL, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LEGENDAS, CRIAÇÃO DE ARTES/CARDS PARA AS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM CÂMERA PROFISSIONAL EM DIMENSÃO FULL HD OU SUPERIOR, IMAGENS AÉREAS COM (DRONE), BEM COMO EM FORMATOS DIMENSIONADOS PARA MÍDIAS SOCIAIS (VERTICAL E HORIZONTAL), TRATADAS EM SOFTWARES DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.794.543 IGOR OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 46.200,00.

Baraúna - PB, 10 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO MENSAL, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LEGENDAS, CRIAÇÃO DE ARTES/CARDS PARA AS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM CÂMERA PROFISSIONAL EM DIMENSÃO FULL HD OU SUPERIOR, IMAGENS AÉREAS COM (DRONE), BEM COMO EM FORMATOS DIMENSIONADOS PARA MÍDIAS SOCIAIS (VERTICAL E HORIZONTAL), TRATADAS EM SOFTWARES DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL; DESIGNO os servidores Jailson Gomes de Andrade Filho, Procurador, como Gestor; e Tulio Cesar Dantas de Souza, Secretario de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Baraúna - PB, 10 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO MENSAL, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LEGENDAS, CRIAÇÃO DE ARTES/CARDS PARA AS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM CÂMERA PROFISSIONAL EM DIMENSÃO FULL HD OU SUPERIOR, IMAGENS AÉREAS COM (DRONE), BEM COMO EM FORMATOS DIMENSIONADOS PARA MÍDIAS SOCIAIS (VERTICAL E HORIZONTAL), TRATADAS EM SOFTWARES DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANTES ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00098/2025 - 10.04.25 - 42.794.543 IGOR OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 46.200,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20250423085536 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 08:56:51

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2025-GAPREF - DECLARAR A PERDA DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EDNA DA SILVA LIMA. - 23 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 108/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

*CONSIDERANDO o estabelecido pela **SÚMULA 473 do STF**, segundo a qual “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e, subsidiariamente, c/c o disposto pelo **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99**;*

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **art. 113, inciso III, alínea “b”, da LEI Nº 044/1997**, vigente até **setembro de 2015**, c/c os **arts. 86 e 108, da LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **Licença Prêmio**;*

*CONSIDERANDO FINALMENTE, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública da legalidade, da finalidade, da moralidade, da transparência, da eficiência e da razoabilidade, ante aos atos e procedimentos documentais encartados na pasta funcional da servidora, e, em harmonia ao **PARECER JURÍDICO/ASSESUR**, parte integrante desta Portaria;*

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a PERDA DA LICENÇA PRÊMIO a que teria direito a servidora **EDNA DA SILVA LIMA**, mat. 0570, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício funcional na Escola Municipal de Ensino Infantil “Rufina Maria da Conceição/Mãe Nega”, correspondente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **20/03/2006** e **19/03/2016**, em razão dessa ter usufruído de **Licenças Médicas Remuneradas**, de forma intercalada, durante o referido período decenal aquisitivo, acima do permissivo legal, conforme estabelecido pela **alínea “a” do inciso III, do art. 113 da Lei Municipal nº 044/1997**, então Estatuto

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

dos Servidores Públicos Municipais, revogado pela **Lei Complementar nº 423/2015**, atualmente vigente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 28 de fevereiro de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423085155 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:10:43

PORTARIA

PORTARIA Nº 109/2025-GAPREF - REVOGAR A PORTARIA Nº 083/2025-GAPREF E DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE SOUZA. - 23 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 109/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

Considerando a nova modalidade de disponibilidade da servidora pública pelo município de Nova Palmeira/PB, com ônus para esta municipalidade, nos termos do **OFÍCIO Nº 071/2025**;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA Nº 083/2025-GRAPREF, de 03/02/2025, designando a servidora pública, MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE SOUZA, pertencente ao município de Nova Palmeira/PB, para exercer as atribuições funcionais do seu cargo na Escola Municipal de Ensino Infantil “Maria Rufina da Conceição Mãe Nega”, com lotação na Secretaria de Educação, integrantes da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, em consonância aos termos do CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA PALMEIRA/PB E DE BRAÚNA/PB.

Art. 2º – DESIGNAR, a servidora pública, MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, mat. 0322, com vínculo empregatício junto ao Município de Nova Palmeira/PB, para exercer as atribuições funcionais do seu cargo originário, Assistente Administrativo, na Escola Municipal de Ensino Infantil “Maria Rufina da Conceição Mãe Nega”, com lotação na Secretaria de Educação, integrantes da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, em consonância aos termos do OFÍCIO Nº 071/2025, com ônus para a Fazenda Pública desta municipalidade, no que dispuser os normativos legais regentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de março de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423091118 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:18:13

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE DP RASTREAMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAVID CASSIO ARAUJO SILVA 09505808488 - R\$ 32.760,00.

Baraúna - PB, 16 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; DESIGNO os servidores Jailson Gomes de Andrade Filho, Procurador, como Gestor; e Tulio Cesar Dantas de Souza, Secretario de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Baraúna - PB, 16 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 16/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00099/2025 - 16.04.25 - DAVID CASSIO ARAUJO SILVA 09505808488 - R\$ 32.760,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20250423092117 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:22:11

PORTARIA

PORTARIA Nº 110/2025-GAPREF - DISPENSAR A PEDIDO A SERVIDORA JOSILEUZA DE OLIVEIRA GALDINO. - 23 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 110/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando a disponibilidade da servidora pública pelo município de Picuí/PB, sem ônus, nos termos da **PORTARIA Nº 115, de 30 de maio de 2023**, com prazo de vigência até 31/05/2025, e, possuindo a mesma, habilitação e capacitação para o exercício das atividades funcionais do Magistério, em conformidade ao regulado pela **Lei Municipal nº 224/2005**, c/c **Lei Complementar nº 423/2015**-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que a servidora, por motivos de ordem pessoais e funcionais, solicitou sua devolução ao Município concedente, com quem possui vínculo funcional efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR, a pedido, a servidora pública, **JOSILEUZA DE OLIVEIRA GALDINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviço, mat. 65398, com vínculo empregatício junto ao Município de Picuí/PB, à **DISPOSIÇÃO** dessa municipalidade, em harmonia aos termos da **PORTARIA Nº 115/2023**, até **31/05/2025**, das atribuições funcionais do cargo de Professor B, nível I, com lotação na Secretaria de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Rodrigues de Lima”, integrantes da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, em conformidade aos dispositivos legais supracitados, **servindo-lhe de título o presente ato**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do município de Baraúna/PB, em 27 de março de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423091841 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:24:07

PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2025-GAPREF - DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO KENNEDY DE MELO ALMEIDA, PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO A LICITAÇÃO. - 23 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 111/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;;*

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c a **Lei Municipal nº 670/2025**, que alterou a **Lei Municipal nº 641/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor público **KENNEDY DE MELO ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, para compor a **EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO**, com a finalidade específica de auxiliar o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, bem como ao **PREGOEIRO**, integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa deste Poder Executivo, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas regulamentações decorrentes, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia **01/04/2025**.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 28 de março de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423092443 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:35:54

PORTARIA

PÓRTARIA Nº 112/2025-GAPREF - CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MIGUEL AUGUSTO ALVES GONÇALVES. - 23 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 112/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 108 e 109;

CONSIDERANDO a vida funcional do servidor, circunstanciada e certificada pela Ficha Funcional e demais documentos probantes, preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo **2015/2025**, atendendo a conveniência, oportunidade da Administração, do servidor e à recomendação da ASSEJUR;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público **MIGUEL AUGUSTO ALVES GONÇALVES** mat. 0809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte de Estudantes, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **03/02/2015** a **02/02/2025**, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 423/2015;

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO ao referido servidor, para gozo da **Licença Prêmio** acima circunstanciada, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **03/04/2025** e término em **02/10/2025**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 01 de abril de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423093625 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:43:05

PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025-GAPREF - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OLINDA DANTAS DE MACEDO. - 23 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 113/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da Lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela Lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a Lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **ORLINDA DANTAS DE MACEDO**, do cargo de provimento em comissão de Assessora, com lotação na Secretaria de Finanças, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 04 de abril de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250423094341 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 09:50:10

DECRETO

DECRETO Nº 036/2025-GP. - DISPÕEM SOBRE: SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, AFETADAS PELA ESTIAGEM - (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 23 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025-GP.

DISPÕEM SOBRE: SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque vem passando as comunidades rurais e urbana, dado a escassez em nossa região de açudes/barragens de armazenamento d'água suficiente para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico, carecendo urgentemente de prover o atendimento do Poder Público, através do abastecimento do precioso líquido por carro pipa;

CONSIDERANDO, que as comunidades afligidas vêm procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para à manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas, bem como de seus escassos rebanhos restantes;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos, encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural da estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios suficientes e necessários ao enfrentamento para suprir a crise, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d'água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, propiciando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades dessas comunidades.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DECRETADA, EXCEPCIONALMENTE, SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como **EMERGÊNCIA**, no âmbito do Município de **BARAÚNA/PB**, pelo período de **180** (cento e oitenta dias), compreendendo as comunidades rurais e urbana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário, caso necessário, para acobertar as despesas decorrentes da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ora decretada.

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br/



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

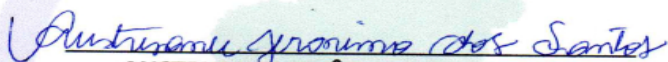
Parágrafo único - A tomada de decisão decorrente do contido no caput deste artigo, será imediatamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal, consoante preconiza a legislação pertinente.

Art. 3º - Conforme preconizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), em face da urgência que a situação exige, ficam dispensadas de licitações as contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e obras necessários às atividades relacionadas à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ora decretada, obedecendo-se os demais parâmetros legais inerentes, no que couber e competir.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se, Comunique-se, Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna/PB, em 22 de abril de 2025.



AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS

CPF 062.210.-714-37

Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: [www.barauna.pb.gov.br /](http://www.barauna.pb.gov.br/)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423104513 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 10:55:15

DECRETO

DECRETO Nº 037/2025-GP - DISPÕEM SOBRE: ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DOMINGO PARA SEXTA, NA FORMA QUE SEPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 23 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025-GP.

**DISPÕEM SOBRE: ANTECIPAÇÃO DA
FEIRA LIVRE DO DOMINGO PARA
SEXTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que as celebrações e comemorações festivas, alusivas a emancipação político administrativa desta municipalidade ocorrerão, este ano, no último final de semana de abril;

CONSIDERANDO que a feira livre de **BARAÚNA/PB**, tradicionalmente, ocorre no dia de **DOMINGO**;

DECRETA:

Art. 1º - FICA ANTECIPADA, excepcionalmente, a feira-livre do domingo, dia **26/04/2025**, face as celebrações e festividades alusivas a emancipação político administrativa desta municipalidade, para a próxima **sexta-feira**, dia **25/04/2025**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna/PB, em 23 de abril de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br/

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250423113921 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 11:42:05

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES - R\$ 100.000,00.

Baraúna - PB, 10 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; DESIGNO os servidores Cleia Nunes da Silva Pereira, Secretária, como Gestora; e Janele Galdino do Nascimento, Diretora, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Baraúna - PB, 10 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S. 10.301.2007.2025 MANter ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00094/2025 - 10.04.25 - JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES - R\$ 100.000,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20250423045809 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 17:00:27

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA PRÓTESE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 10 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getulio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES						
CNPJ: 32.392.335/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESES SUPERIOR E INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES: Dupla prensagem. ACRILIZAÇÃO: Prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e o palato com resina incolor termo polimerizada.PRENSAGEM: Ciclo modificado/adaptação do ciclo australiano. Observação: As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com dentes em cor de escala de acordo com a pele seguindo tamanho e qualidade necessárias a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma de ingestão de alimentos quentes e/ou frios.Bem-estar do paciente: As próteses devem atender ao bem-estar do paciente, sendo que a empresa deverá realizar os ajustes necessários quantas vezes forem necessárias, sem nenhum custo adicional ao município.	PR??PRIA	UNIDADES	1000	100,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES.
32.392.335/0001-99
Valor: R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 10 de Abril de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250423050059 - Data/Hora Publicação: 23/04/2025 17:01:59